



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Alvorada do Norte - Go

CGC (MF) 01.736.644/0001-05

LEI MUNICIPAL nº 058/00

de 16 de Fevereiro de 2.000.

Considerando a não sanção ou veto pelo Chefe do Executivo Municipal no Autógrafo de Lei nº 049/99 de 04/10/99.

Considerando o disposto no art. 38 e §§ da Lei Municipal.

A Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, em sessões ordinárias realizadas em 09/09/99 e 04/10/99, APROVOU e o Presidente da Câmara PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado aos proprietários de terras deste município, a construir mata-burros com as respectivas cancelas, nas estradas vicinais que cortam suas fazendas.

§ Único - As despesas decorrentes com a construção dos mata-burros, correrão por conta dos proprietários.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO., aos 16 dias do mês de Fevereiro de 2.000.


LOURIVALDO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara

REGISTRADO

No Livro nº 04 Fls. 49
Sob nº 058/00 Em. 16/02/2000
Câmara Municipal de Alvorada do Norte